**Projeto de Lei n° 015/2023, de 20 de setembro 2023**

**Autoriza a concessão do piso salarial para os enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem o âmbito da prefeitura municipal de Bonfim/RR, de acordo com os critérios previstos na Lei Federal nº 14.434 de 4 de agosto de 2022, e Emenda Constitucional nº 127/2022, condicionadas aos repasses da União, e altera a Lei Municipal 412/2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM,** no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 59, inciso XII, Da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o piso salarial previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, com início a partir da efetivação dos repasses financeiros pela União ao Município de Bonfim, conforme determinação contida na Emenda Constitucional nº 127/2022 e julgado na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 7.222/2022.

**Art. 2º.** Os servidores temporários, possuirão direito à atualização dos valores salariais garantidos ao piso da categoria, conforme art. 1º, os quais serão atualizados por intermédio de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho.

**Art. 3º.** Art. 3º Altera a remuneração e o código do cargo de Coordenador de Regulação de Urgência e Emergência na Saúde conforme tabela abaixo:

| CÓDIGO | CARGO | QUANT | VENC. INICIAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| PMB/CC-1 | Coordenador de Regulação de Urgência e Emergência na Saúde | 1 | 4.320,00 | 4.320,00 |

**Art. 4º.** O Anexo II da Lei municipal nº 412, de 31 de maio de 2023, passa a vigorar conforme a alteração descrita no Art. 3.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei decorrerão de repasses e/ou transferência de outros Entes Federados, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 6º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir dos efetivos repasses financeiros da União ao Município de Bonfim/RR, em cumprimento a Emenda Constitucional nº 127/2022.

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, bem como a Lei n. 324, de 6 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO – BONFIM/RR, 20 de setembro de 2023.

Joner Chagas

Prefeito Municipal de Bonfim

## JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada consideração dos ilustres membros desse Plenário, o incluso Projeto de Lei nº 15/2023 que fixa o valor do vencimento mensal conforme Piso Nacional da Enfermagem, estabelecido pela nº 14.434 de 4 de agosto de 2022.

Tal medida visa garantir a adequação por parte do município, do novo valor do piso salarial.

Registre-se que os valores para custeio do novo piso, serão repassados pela União, por meio de assistência financeira complementar, consoante determina o art. 198, §15 da Carta Magna de 1988, acrescido pela EC nº 127/2022.

Ademais, serão pagos os valores retroativos, referentes aos meses de maio, junho e julho de 2023.

Por fim, pedimos urgência em sua tramitação, vez que os recursos estão disponíveis, não podendo a administração pública proceder com a quitação dos valores sem prévia autorização legislativa.

Bonfim/RR, 20 de setembro de 2023

Joner Chagas

Prefeito Municipal de Bonfim